DECRETO Nº 1.160

De 18 de novembro de 2004

Dispõe sobre a aprovação do desdobramento ou fracionamento de um bem imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio público da Fazenda do Município de Pradópolis, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento ou fracionamento de uma área de terra, de formato irregular, com 2.464,20 metros quadrados, pertencente ao patrimônio público da Fazenda do Município de Pradópolis, desmembrada de um imóvel rural denominado Sítio Santa Bárbara, mediante desapropriação de área, conforme Registrado nº 004 na Matrícula nº 3.666, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, observadas as seguintes medidas, limites e confrontações:

I - Imóvel a Desdobrar:

"Uma área de terra, de formato regular, com área de 2.464,20 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), localizado nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto situado na Rua São

Martinho distante da esquina da Rua Castro Alves, 93,00 m (noventa e três metros); desse ponto segue confrontando com propriedade de Octavio Giovannetti – Herdeiros (atualmente Prefeitura Municipal de Pradópolis), mede 57,00 m (cinqüenta e sete metros); deflete à esquerda e confrontando com Área Remanescente, mede 40,00 m (quarenta metros); deflete à esquerda e confrontando ainda com a mesma Área Remanescente, mede 56,20 m (cinqüenta e seis metros e vinte centímetros); deflete à esquerda segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00 m (nove metros) mede 16,56 m (dezesseis metros e cinqüenta e seis centímetros), encontrando o alinhamento da Rua São Martinho; segue pelo alinhamento da referida Rua São Martinho, mede 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até encontrar o ponto de partida."

II - IMÓVEL TOTAL:

"UM IMÓVEL RURAL denominado "Sítio Santa Bárbara", situado neste distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com 12,1 hectares, adquirido de Antônio Barrico Sobrinho e sua Mulher, por escritura pública de compra e venda, formado de terras de campo, todo cercado de arame, contendo 2 pequenas casas construídas de tijolos e coberta de telhas, um rancho, um forno e pequenas benfeitorias para olaria, dividindo e confrontando-se pela Estrada que vai a Martinho Prado, com herdeiros de Domingos Marcari, Alfredo Benigno e outro e Córrego Triste."

III - IMÓVEL REMANESCENTE:

"UM IMÓVEL RURAL denominado "Sítio Santa Bárbara", situado neste distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, com 11,850698 hectares, adquirido de Antônio Barrico Sobrinho e sua Mulher, por escritura pública de compra e venda, formado de terras de campo, todo cercado de arame, contendo 2 pequenas casas construídas de tijolos e coberta de telhas, um rancho, um forno e pequenas benfeitorias para olaria, dividindo e confrontando-se pela Estrada

que vai a Martinho Prado, com herdeiros de Domingos Marcari, Alfredo Benigno e outro e Córrego Triste."

Parágrafo único. As áreas resultantes do desdobramento aprovado na forma deste artigo deverão encerrar lotes com área mínima de 250,00 metros quadrados e frente mínima de 10,00 metros para via pública do sistema viário urbano, de acordo com os artigos 63 e 64, da Lei municipal nº 494, de 29 de novembro de 1.979, combinado com o disposto no inciso II, do artigo 4º, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 2º Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Decreto nº 1.135, de 12 de abril de 2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 18 de novembro de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação em local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo